



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 325/2022

**Reconhece de Utilidade Pública Estadual o
“ Centro Social Novais Santana”,
CNPJ Nº 33.908.702/0001-27, com sede no
Lote Rosa do Oeste III, número 56, bairro Rosa
Elze, São Cristóvão SE**

AUTORIA: DEPUTADO VANDERBAL MARINHO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

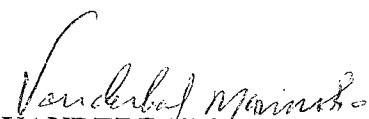
Faço saber que a Assembleia do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual o “ Centro Social Novais Santana”, CNPJ Nº 33.908.702/0001-27, com sede de origem no Lote Rosa do Oeste III, número 56, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão SE.

Artigo 2º – Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2022


VANDERBAL MARINHO
DEPUTADO ESTADUAL/PSD

JUSTIFICATIVA



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

O Centro Social Novais Santana, foi fundado em 24/05/2019, e constituída no objetivo de promover e articular ações de assistência social, especialmente relacionados com mulheres, crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência, promover a arte e cultura e cursos educacionais e profissionalizantes e outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. Com sede em São Cristóvão/Sergipe, localizado no Lote Rosa do Oste III, número 56, Bairro Rosa Elze. Na qual busca contribuir para o fortalecimento da arte e cultura através de ações socioeducativas para mulheres, crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2022

Vanderbal Marinho
VANDERBAL MARINHO
DEPUTADO ESTADUAL/PSD